

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias, em conformidade com a Lei nº 704/2017, de 15 de dezembro de 2017. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. CARINA BARROS CAVALCANTE ESTEVES, CPF: 044.549.803-06

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

*“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. CARINA BARROS CAVALCANTE ESTEVES, CPF: 044.549.803-06, que se encontra

em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

### **Relatório de Visita Domiciliar**

Na manhã do dia 20 de abril de 2022 a equipe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Sede) localizada no município de Viçosa do Ceará, endereço: loteamento Manoel Joana realizou “visita domiciliar” ao bairro Santa Cecília, 86-A, objetivando atender a solicitação da Secretaria da Cidadania e Promoção Social. Na ocasião foi verificado se a usuária Carina Barros Cavalcante Esteves, (31 anos), CPF: 044.549.803-06 apresentava situação econômica e social compatível com os critérios para concessão do benefício eventual: aluguel social. Segundo a Lei N° 8.742. de 7 de dezembro de 1993 em seu:

**Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.**

Foi constatado que a usuária atualmente encontra-se desempregada estando seu cônjuge Antônio Diego Xavier Esteves (34 anos) na mesma condição. Isso posto, colocamos também a existência da prole do casal constituída por: José Samuel Cavalcante Esteves (07 anos), Leticia Cavalcante Esteves (11 anos), Benjamin Cavalcante Esteves (02 anos) todos habitando a mesma residência.

Quanto às condições habitacionais a presente família reside em casa alugada de alvenaria com luz elétrica e medidor próprio. Salientamos que a residência apresenta 5 cômodos sendo 2 dormitórios. O abastecimento de água é feito através de rede geral de distribuição. O escoamento sanitário é feito através de rede coletora de esgoto havendo coleta regular de lixo na comunidade. Quanto às condições educacionais da família todos os seus componentes sabem ler e escrever e todos os seus integrantes em idades hábeis estão frequentando a escola.

Quanto às condições de trabalho e rendimento da família, a renda total da família é de R\$ 0,00. Salienta-se que atualmente a família é beneficiária do programa de transferência de renda: “Auxílio Brasil” recebendo a quantia de R\$ 526,00. Com relação aos aspectos relativos a saúde seu patriarca Antônio Diego (34 anos) foi acometido por um Acidente Vascular Cerebral (AVC) não podendo desempenhar nenhuma atividade laboral pelo comprometimento físico ocorrido por tal enfermidade. Posto isto, houve drástica perda financeira com o redirecionamento de gastos ao tratamento do mesmo. Ressalta-se ainda que a família fortificou diversas carências de cunho financeiro visto que boa parte do orçamento familiar está comprometido com a manutenção de sua segura alimentar. A atual conjuntura também está ameaçando a segurança habitacional da família visto não poderem arcar com os custos relativos ao aluguel de sua atual residência.

VIÇOSA DO CEARÁ EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.



**PEDRO RAEAL COSTA SILVA**  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS/CE 10.491